



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2025

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da nobre Secretaria de Defesa Social (Defesa Civil), com fulcro no parágrafo único do artigo 4º da Portaria nº.: 08/2022, após o respectivo estudo técnico, **REALIZE, DE MODO URGENTE, O CORTE DO COQUEIRO** localizado na Rua Rio Doce, imóvel nº.: 139, Hélio Ferraz, neste Município, Cep.: 29.160-511 (<https://maps.app.goo.gl/HN4E9k3hoDXWYZYX7>), consoante os fundamentos expostos na Justificativa a seguir.

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





DA JUSTIFICATIVA

Da Necessidade

Preliminarmente, cumpre destacar que os serviços de poda, supressão ou manejo de árvores inseridas na arborização pública são, por força legal, de **atribuição exclusiva** do Poder Público Municipal.

Nesse contexto, justifica-se a presente Indicação Parlamentar para a execução do seu objeto.

O meio ambiente é um direito de todos (CRFB, artigo 225), devendo ser assegurado como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo por constituir um verdadeiro salvo-conduto para as presentes e futuras gerações.

Contudo, em situações excepcionais, e apenas de estrita necessidade, é que se pleiteia o corte ou a poda radical de espécies arbóreas.

É o que ocorre no presente caso, tendo em vista que a árvore, à medida que o tempo passa, está inclinando cada vez mais e corre o risco de cair sobre o imóvel, colocando em risco a incolumidade pública, conforme é possível verificar nas imagens abaixo:



<https://youtube.com/shorts/gUm9gh69cL8?feature=share>

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300032003600360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**



Desse modo, existe a premente necessidade da Defesa Civil do Município de verificar essa situação para que possa dar o respectivo parecer, nos termos da Portaria n.º: 08/2022, e, se for o caso, providenciar o imediato corte desse exemplar arbóreo.

Por fim, esse trabalho de analisar e identificar as demandas em tempo real continuará constituindo um verdadeiro olho vigilante em prol da Serra e dos nossos estimados munícipes, para que os serviços públicos municipais sejam prestados do modo mais eficiente possível trazendo assim mais segurança, qualidade de vida e satisfação social.

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300032003600360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Das Considerações Finais

Ante o exposto, requer, após o respectivo estudo técnico, o deferimento do corte dessa árvore, pois visa resguardar a incolumidade pública e garantir a integridade física dos munícipes.

Renovo, desde já, os votos de elevada estima e distinta consideração, na certeza de que o Executivo Municipal não medirá esforços para atender a esta justa e legítima demanda da comunidade.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 25 de agosto de 2025.

LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR (PSDB)

(Documento Assinado Eletronicamente)

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

